

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE CONERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: **24** / 2020

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

À consideração superior.

ScATec, em 01/12/2020

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE N° 24

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
1 024926	Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$145,00	Em anexo	187
2 046246	Ventilador de ar coluna/pedestal - LOREN SID - mod. Tufão	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$135,00	Em anexo	185
3 082233	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$160,00	Em anexo	171
4 088778	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTI-DELTA - mod. 60cm	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$135,00	Em anexo	186
5 183855	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Em anexo	188
6 183926	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$110,00	Em anexo	174

VALOR TOTAL R\$795,00

HISTÓRICO DO BEM

LINK N° 024926

LOTAÇÃO ATUAL: AstPor - Sede I

DESCRIÇÃO DO BEM:		Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C			
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
06/08/2010	Assistência de Elétrica e Telefonia	Conserto de um ventilador de ar de coluna com pedestal, compreendendo, troca da engrenagem do sem fim, troca da caixa de engrenagem da oscilação, troca da chave de controle de velocidade, mão de obra, limpeza e lubrificação.	06/11/10	R\$70,00	PAULO SERGIO PEDROSO VENTILADORES - ME
15/10/2018	Assistência de Elétrica e Telefonia	Enrolamento do motor, troca do fio com tomada, oscilador e revisão.	13/01/19	R\$160,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

PROCESS
078/2010

PROCESS
9290/2018

LINK N° 046246

LOTAÇÃO ATUAL: ScEI

DESCRIÇÃO DO BEM:		Ventilador de ar coluna/pedestal - LOREN SID - mod. Tufão			
DATA NF	SOLICITANTE	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA
03/03/2017	Assistência de Elétrica e Telefonia	serviço de manutenção e conserto com troca de peças, conforme nota de empenho n° 340/2017	01/06/17	R\$140,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
27/07/2020	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca fio c/ tomada, motor, revisão	26/10/20	R\$130,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

PROCESS
16/2017

PROCESS
05291-10

LINK N° 082233

LOTAÇÃO ATUAL: 328ª ZE - Campo Limpo

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL -mod. VOC 60						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
20/07/2016	Assistência de Elétrica e Telefonia	serviço de manutenção e conserto com troca de peças, conforme nota de empenho	18/10/16	R\$120,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	57/2016

LINK N° 088778

LOTAÇÃO ATUAL: Estoque

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTI-DELTA - mod. 60cm						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
07/01/2019	Assistência de Elétrica e Telefonia	troca fio com tomada, motor, revisão.	09/04/19	R\$150,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	PAD 11.90

LINK N° 183855

LOTAÇÃO ATUAL: AstPor - Sede I

DESCRIÇÃO DO BEM: Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod.VOC 60						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
03/03/2017	Assistência de Elétrica e Telefonia	serviço de manutenção e conserto com troca de peças, conforme nota de empenho n° 340/2017	01/06/17	R\$118,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.	16/2017

LINK Nº 183926

LOTAÇÃO ATUAL: 3ª ZE - Sta Ifigênia

DESCRIÇÃO DO BEM:		Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60			
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>
07/01/2019	Assistência de Elétrica e Telefonia	troca fio com tomada, motor, revisão	09/04/19	R\$90,00	SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
					PAD 11.90

SEG-MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

R. Conde de Sarzedas, 148-Sé-Tel.:3104-5848-3242-5238 – Cep:01512-000 – São Paulo/SP – e-mail:

Inscrição Estadual: 108.917.400.118

CNPJ: 63.056.592/0001-831

São Paulo, 01 de Dezembro de 2020

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123

A/C SR. MARCOS HAMANO – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO

Temos a grata satisfação de passar as mãos de V.S.as, nosso orçamento para conserto de 06 (seis) VENTILADORES, conforme segue:

01- VENTILADOR VENTISOL PT 82.233

Troca fio c/ tomada, motor, pedestal, coluna, revisão

R\$ 160,00

02- VENTILADOR VENTISOL PT 183.926

Troca fio c/ tomada, placa, revisão

R\$ 110,00

03- VENTILADOR QUALITAS PT 24.926

Troca fio c/ tomada, capacete do motor, revisão

R\$ 145,00

04- VENTILADOR LORENSID PT 46.246

Troca fio c/ tomada, motor, revisão

R\$ 135,00

05- VENTILADOR VENTIDELTA PT 88.778

Troca fio c/ tomada, pé, revisão

R\$ 135,00

06- VENTILADOR VENTISOL PT 183.855

Troca fio c/ tomada, placa, revisão

R\$ 110,00

Condições de Pagamento: 30 Dias

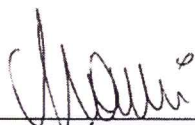
Execução dos Serviços: 30 Dias

Validade do Orçamento: 30 Dias

Garantia dos Serviços: 90 Dias

Dados Bancarios: Banco do Brasil: Agencia: 4223-4 c/c 403.270-5

Sendo o que tínhamos p/ o momento e no aguardo de um breve retorno,



SEG-MAQ Com. e Serv. Ltda.-Me

Ofício TRE/SP 0036/2020

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SEG-MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Conde de Sarzedas, 148 – Liberdade – São Paulo – S.P.

Remete-se o ofício:

Referente ao encaminhamento de 02 (dois) ventiladores de ar de coluna, patrimônios/links 082233 e 183926 para orçamento de conserto.

São Paulo, 17 de 11 de 20 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)

63.056.592/0001-83

SEG-MAQ. Com. e Serviços Ltda.
Rua Conde de Sarzedas, nº 148
Liberdade - CEP 01512-000

Carimbo de
destinatário
(repartição ou
função)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

SÃO PAULO, SP

SOA Tec. em 15/11/20
Marcos Hamano
Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicafe ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

Ofício TRE/SP 2036/2020

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 17/11/20

Nome da Empresa: Legmaq com e Inv. Ltda-me
C.N.P.J.: 63.056.592/0001-83

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Rubens Leite
Endereço completo: Rua Carlos de Saavedra, 14B - Liberdade

Telefone: (11) 31045848

Dados Bancários: Brail - CG 4223-4 CLC 403.270-5

Email: legmaq@uel.com.br



Ofício TRE/SP 2036/2020

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 15 de novembro de 2020.

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

<u>Patrim.</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Defeito</u>	<u>OS</u>
082233	Ventilador de ar de coluna VentiSol Voc60	Sem coluna, sem haste do pedestal, base quebrada e grade proteção está solta.	171
OBS.: Sem coluna, sem haste do pedestal, base quebrada e grade proteção está solta.			
183926	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod. VOC 60	O potenciômetro está quebrado. Não é possível ligar o equipamento.	174
OBS.: Montado e completo.			

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

À

SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.

Rua Conde de Sarzedas, 148 Liberdade

São Paulo/SP



Ofício TRE/SP 2036/2020

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitem 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - **MULTA COMPENSATÓRIA** - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SEGMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Conde de Sarzedas, 148 - Liberdade- São Paulo – S.P.

Remete-se o ofício:

Ofício TRE/SP nº 2156/2020

Referente ao encaminhamento de 04 (quatro) ventiladores, patrimônio/link 024.926, 046.246, 088.778 e 183.855 para orçamento de conserto.

São Paulo, *01* de *12* de *2020* (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTE DOCUMENTO)

Carimbo do
destinatário
(repartição ou
firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

ScATec, em ____/____/____

[Assinatura]
Marcos Hamano

Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicaf ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 01/12/2020.

Nome da Empresa: Seg. Maq. Com. e Serviços

C.N.P.J.:

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Genivaldo P. Lima

Endereço completo:

Rua Conde de Sarzedas, 148.

Telefone: (11) 3342-5238.

Dados Bancários:

Email: Seg. Maq. Vpl. Com. Br.

63.056.592/0001-83

SEG-MAQ. Com. e Serviços Ltda.

Rua Conde de Sarzedas, nº 148

Liberdade - CEP 01512-000

SÃO PAULO - SP



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 2020.

Ofício TRE/SP nº 2156/2020

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) relacionado(s) em anexo, pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

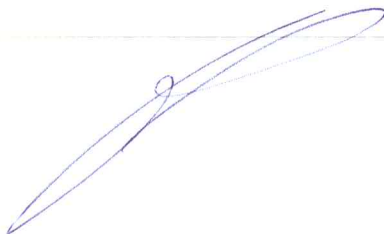
À

SEG-MAQ Comércio e Serviços Ltda.
Rua Conde de Sarzedas, 148 Liberdade

São Paulo/SP

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONSERTADOS

Patrim.	Equipamento	Defeito	OS
024926	Ventilador de ar coluna/pedestal - QUALITAS - mod. Q600C	Está funcionando. Problema na carcaça do motor que está quebrada	187
OBS.: *			
046246	Ventilador de ar coluna/pedestal - LOREN SID - mod. Tufão	Equipamento não funciona	185
OBS.: *			
088778	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTI-DELTA - mod. 60cm	Equipamento funcionando. Fazer ajuste na base do pé do ventilador que está solta	186
OBS.: *			
183855	Ventilador de ar coluna/pedestal - VENTISOL - mod.VOC 60	Está funcionando. Problema no controle de velocidade que está danificado	188
OBS.: *			





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.056.592/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:02 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **8A6D.AFC2.57F1.5DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.056.592/0001-83
Certidão nº: 31738454/2020
Expedição: 01/12/2020, às 15:11:19
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.056.592/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.056.592/0001-83
Razão Social: SEG MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA CDE DE SARZEDAS 148 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112603454451001290

Informação obtida em 01/12/2020 15:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br